SANCIONADO
23/03/23

LEI MUNICIPAL 2.129, DE 23 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia até o montante de R$ 496.503,01 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Três Reais e Um Centavo), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia até o montante de R$ 496.503,01 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Três Reais e Um Centavo),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.15.451.		INFRA-ESTRUTURA URBANA.	
02.06.15.451.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP	
02.06.15.451.0023.1149	**CONV. 508/PGE/2022-ILUMINAÇÃO AV. SÃO FRANCISCO**		
4.4.90.51.00	FICHA: 466	Obras e Instalações	R$ 496.503,01

Total do Crédito R$ 496.503,01

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ $ 496.503,01 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Três Reais e Um Centavo), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia.**

§ 1º - O valor R$ 463.909,22 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos) **se Trata de Superavit Financeiro do ano de 2022 através convenio Nº 508/PGE/2022- ILUMINAÇÃO DA AV. SÃO FRANCISCO,** que celebram o ESTADO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP.

§ 2º - O valor de R$ 32.593,79 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Nove Centavos), se Trata de Contrapartida **de Convenio Nº 508/PGE/2022- ILUMINAÇÃO DA AV. SÃO FRANCISCO** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** e será creditado na ficha **587**, conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.02	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.	GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.9999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	

9.9.99.99	FICHA: 80	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 32.593,79

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia do Convenio Nº 508/PGE/2022- ILUMINAÇÃO DA AV. SÃO FRANCISCO**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de março de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO

SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal